



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax (017) 3466-3900 Ramal 221 – Cardoso – São Paulo – CNPJ 46 599 825/0001-75  
Site – [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) – E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 3.228, DE 16 de JUNHO DE 2015.

(Institui Plano Municipal de Educação de Cardoso e dá outras providências).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LEONARDO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 167, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE.**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Artigo 2º** - O Plano Municipal de Educação foi elaborado em conformidade com o Plano Nacional de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação da sociedade civil e da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação instituída pela Portaria nº 6.263, de 13 de Novembro de 2014.

**Artigo 3º** - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

**Artigo 4º** - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste plano

**Artigo 5º** - Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação, estabelecer os mecanismos necessários para a execução e cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo Municipal juntamente com a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação instituída pela Portaria nº 6.263, de 13 de Novembro de 2014, serão responsáveis pelas avaliações de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax (017) 3466-3900 Ramal 221 – Cardoso – São Paulo – CNPJ 46 599 825/0001-75  
Site – [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) – E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

§ 1º - A avaliação realizar-se-á a cada quatro anos, a partir do início de vigência desta lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

§ 2º - A Câmara Municipal, a sociedade civil tem por finalidade acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação por intermédio da Comissão acima mencionada, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 7º** - As metas previstas no anexo desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

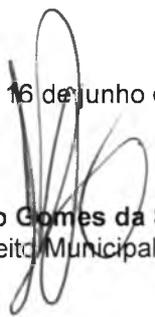
**Artigo 8º** - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo Municipal, por suas Unidades de Educação e meios de comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do Plano Municipal de Educação, para que a sociedade o conheça e acompanhe sua implementação.

**Artigo 10** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 11** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 16 de junho de 2015.

  
Leonardo Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
Aymar Jorge Ribeiro Hyal  
Secretário de Administração, Finanças e Controladoria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax (017) 3466-3900 Ramal 221 – Cardoso – São Paulo – CNPJ 46 599 825/0001-75  
Site – [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) – E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

## PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARDOSO

**LEONARDO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO RENATO TAVARES DE SOUZA**  
Vice-Prefeito

**MARIA CECÍLIA DA SILVA PARPINELLI**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO PARA PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PORTARIA Nº 6.263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014)

**Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nates**  
Representante do Poder Legislativo

**Lauriceia Aparecida Soares da Silva Mendes**  
Representante do Poder Executivo

**Amauri Muniz Borges**  
Representante do Departamento Jurídico

**Roseane Gomes da Silva Muniz**  
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Lucelena Ferreira de Moraes**  
Representante da Sociedade Civil Organizada

**Sônia Maria Gonzáles Galbiati**  
Representante da Assessoria Técnico-Pedagógico

**Vinícius de Campos**  
Representante da Assessoria Técnico-Administrativa

**Maria Aparecida Trindade Beltran**  
Representante de Gestor da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II

**Andréia de Oliveira Souza Santos**  
Representante de Professores da Educação Infantil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax (017) 3466-3900 Ramal 221 – Cardoso – São Paulo – CNPJ 46 599 825/0001-75  
Site – [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) – E-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

\*\*\*\*\*

**Luciana Flávio das Neves Teramoto**

Representantes de Professores do Ensino Fundamental I

**Maristela Pereira Amorim**

Representante de Professores do Ensino Fundamental II

**Lucélia Sturaro Gerin de Oliveira**

Representante de Pais de Alunos do Ensino Fundamental

**Yasmim Serrilha Aiolff**

Representante do Conselho Municipal de Educação

**Bruno Gerin do Prado**

Representante do Conselho do FUNDEB

**Maria Cícera Soares**

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

**Nair Venâncio de Andrade**

Representante do Conselho Tutelar

**Ademir Aparecido Merenguelli**

Representante do Gestor da unidade Escolar Estadual

**Silvana Aparecida Spegiorin Ramos**

Representante de Docente da Unidade Escolar Estadual

**Edvaldo Gomes Aguera**

Representante de Pai de Aluno da Unidade Escolar Estadual

*ARA*      *D*